ATO DO PRESIDENTE Nº 03/13

Disciplina uso dos aparelhos celulares.

JOSÉ FANES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Miracatu/SP mantém um Plano Corporativo para uso de serviço de telefonia celular, compondo um grupo de trabalho, para comunicação entre os Vereadores, a Diretora Administrativa, o Motorista e a Secretaria Administrativa deste Legislativo, para serviços gerais de interesse da Câmara e bom andamento dos trabalhos dos Vereadores.

§1º Esse grupo de trabalho é composto pela manutenção de 14 (catorze) chips desbloqueados;

§2º As linhas oferecidas aos componentes do grupo, citados no caput desse artigo, pertencem a esta Câmara Municipal, ficando sob a responsabilidade de seus usuários, conforme o estabelecido em Termo de Recebimento específico;

Artigo 2º - Fica proibido o uso desse mecanismo por pessoas estranhas ao Poder Legislativo local, sendo expressamente vetado, mesmo que por prazo mínimo, o empréstimo dos chips para uso de terceiros.

Artigo 3º - O Plano Corporativo ajustado com a empresa prestadora dos serviços de telefonia móvel disponibilizará tarifa zero para comunicação entre os números do Legislativo, bem como créditos adicionais, por linha, para ligações fora do grupo de trabalho.

§1º Fica estabelecido o valor fixo de R$ 50,00 (Cinquenta reais) mensais como crédito para a realização de ligações para outros números, fora do grupo de trabalho.

§2º Esgotado o referido crédito, os usuários do grupo deverão arcar com as despesas adicionais, inserindo créditos em suas respectivas linhas.

§3º Esse Plano Corporativo poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme condições contábeis, sendo observados os limites legais para despesas dessa natureza;

Artigo 4º - Será expedido Termo de Recebimento, contendo o número do chip, ficando seus usuários, responsáveis pela boa conservação e guarda do equipamento, com vigência enquanto permanecer a relação de prestação de serviço com a operadora escolhida.

Artigo 5º - A não observância dos termos acima disciplinados, implicará em penalidades financeiras e administrativas a serem arbitradas por esta Presidência.

Miracatu, 18 de janeiro de 2013.

José Fanes dos Santos
Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que recebi na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Miracatu/SP, o chip OI, com o número (13) _____ para uso durante este mandato de 2013 á 2016, estando ciente e de acordo com os termos do Ato do Presidente nº 03/13, a fim de que o presente possa produzir todos os seus efeitos de direito e responsabilidade.

Miracatu, ____ de _____de 2013.
